

OFÍCIO Nº: 04/2021

De: Departamento Municipal de Trânsito de Leopoldina-MG (DMTL)
Para: Câmara Municipal de Leopoldina

Exmo. S.r. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em resposta ao requerimento número 115/2021 de autoria do ilustre vereador Rogério Campos Machado, informamos que até a data de 19/08/2021 nunca existiu o Conselho Municipal de Trânsito, e sim uma Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito conforme documentos em anexo.

Considerando a necessidade da implantação e formalização do Conselho Municipal de Trânsito a atual administração encaminhou protocolando na Augusta Casa Legislativa o projeto de lei para criação do mesmo que já tramita nesta Casa.

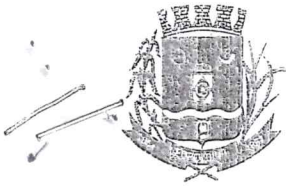
Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e de estima.

Atenciosamente,



Tago Geraldo Xavier
Chefe do Departamento de Trânsito

CÂMARA M. LEOPOLDINA 23/08/21 14:55:1957



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

DECRETO Nº 4.190, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

"Institui a Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito e dá outras providências."

O PREFEITO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo artigo 12 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município, respeitadas as Legislações Federal e Estadual, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar, entre outros, o tráfego, o trânsito, incluindo a política de educação para a segurança, e sistema viário municipal, na forma do artigo 138, caput, e 14, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 34, inciso XII, da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atribuições previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação no âmbito do Município de um sistema de trânsito eficiente, que venha equilibrar a segurança dos pedestres e a boa fluidez do tráfego de veículos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Leopoldina a Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito, de caráter consultivo para implantação, implementação e acompanhamento do Projeto "Trânsito Legal", de acordo com os objetivos definidos neste Decreto.

Art. 2º - Incumbe à Secretaria Municipal de Obras, na qualidade de Entidade Executiva de Trânsito do Município, a coordenação tanto da Comissão quanto do Projeto de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A Comissão será composta por representantes de cada órgão ou entidade abaixo relacionados:

- I - Secretaria Municipal de Obras;
- II - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- III - Secretaria Municipal de Governo;
- IV - Secretaria Municipal de Administração;
- V - Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito;



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

- VII – Empresa Concessionária do Transporte Coletivo Urbano;
- VIII – 6ª Companhia Independente de Polícia Militar;
- IX – 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil;
- X – Delegacia 4/07 da Polícia Rodoviária Federal;
- XI – 109ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XII – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Leopoldina;
- XIII – Câmara Municipal de Leopoldina;
- XIV – Sindicato dos Taxistas;
- XV – Representantes das Auto Escolas do Município de Leopoldina.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor de cada Órgão/entidade que compõe a Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito indicará os 02 (dois) membros, sendo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, cujos nomes contarão de ato municipal de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito tem como objetivos:

- I – Envidar esforços no sentido de integrar os demais órgãos e entidades parceiras para a realização do projeto;
- II – elaborar planejamento conjunto visando à consecução dos objetivos de implantação do sistema de trânsito em nível local, observadas as normas regulamentares vigentes e os princípios constitucionais, especialmente:
 - a) Propor obras viárias que proporcionem a melhoria do sistema viário e rodoviário municipal, notadamente em relação à segurança dos pedestres e a eficiência da fluidez do trânsito;
 - b) Implementar ações que visem a identificação das vias públicas de acesso aos bairros, comunidades rurais e distritos;
 - c) Analisar a permanência dos atuais sentidos de direção, sugerindo as alterações necessárias;
 - d) Adequar a sinalização horizontal e vertical de trânsito, inclusive quanto à permanência da atual localização das placas de carga e descarga e estacionamentos exclusivos e/ou privativos, propondo as intervenções necessárias;
 - e) Propor sugestões relativamente a eventuais mudanças de localização dos pontos de parada de transporte coletivo.
 - f) Propor o conteúdo da realização de campanhas de educação para o trânsito, com ênfase em direção defensiva, primeiros socorros e meios ambiente;
 - g) Analisar a viabilidade da inserção do Município ao Sistema Nacional de Trânsito, observado o regulamento do DETRAN - MG (Departamento Nacional de Trânsito).
 - h) Analisar a viabilidade de restrição da circulação, estacionamento e o trânsito de veículos com tara e carga superior a 06 (seis) toneladas nas vias públicas e a eventual possibilidade de adoção de um porto seco no perímetro urbano do Município de Leopoldina.



PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

III) Avaliar a possibilidade de implantar, manter e operar o estacionamento rotativo, especialmente na região central da sede do Município, inclusive no que diz respeito à possibilidade de parceria com entidade assistencial ou concessão à iniciativa privada, observada a legislação aplicável;

IV) Participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;

V) Instituir a informação (coleta, gestão e análise de dados) como principal ferramenta de ação e fiscalização no trânsito;

VI) Propor projetos para a captação de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;

VII) Acompanhar e avaliar as ações implementadas.

Art. 5º - A Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito poderá promover a participação popular com a realização de audiências públicas, precedidas de ampla divulgação pública, e receber propostas de outras entidades ou cidadãos isoladamente para a consecução dos seus objetivos.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Governo, prestará o apoio administrativo necessário à execução dos trabalhos da Comissão, que terá o assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 7º - As atividades dos membros desta Comissão Municipal não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 8º - As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito, poderão ser definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial os Decretos de nº 3.199 de 18 de maio de 2011; nº 3.236, de 18 de julho de 2011 e 3.258, de 26 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 26 de abril de 2017; 162ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOAO PAULO DO VALE FÓFANO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 88 - Telefone: (32) 3694-4200 / 3694-4207 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Leopoldina, 06 de dezembro de 2011

Da Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito
Para: Secretaria de Obras
Carlos Heleno Torres de Almeida
D.D.: Secretário de Obras - Em exercício

Prezado Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito, nomeada em 02/08/2011, até a presente data conforme relatório abaixo:

Três reuniões com a participação dos membros da comissão, onde foi apresentado o projeto "Trânsito Legal" desenvolvido pelos membros governamentais da comissão e aprovado por todos os presentes. Sendo também apresentadas várias sugestões no sentido de se organizar e regulamentar o trânsito no município. O Projeto entre outras ações, preveja a fluidez do trânsito e segurança dos pedestres com várias ações propostas entre elas a construção de travessias de pedestres em todos os cruzamentos das ruas centrais, substituição de semáforo, rotatórias em alguns cruzamentos e aquisição de aproximadamente 600 (seiscentas) placas de sinalização de acordo com as normas do CONTRAN.

Além disso, alguns membros da comissão foram a Muriae, Juiz de Fora e Viçosa para verificarem in loco o funcionamento do estacionamento rotativo, para implantação do mesmo em nosso município, estando em fase de Licitação (parecer jurídico). Vale salientar que os projetos acima mencionados encontram-se na Secretaria de Obras, aproximadamente 60 (sessenta) dias, aguardando os quantitativos para serem licitados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Nivaldo Pinheiro

Presidente da Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 26 de julho de 2021.

Ofício nº. 168 /2021

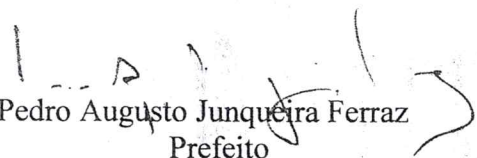
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual *"Institui o Conselho Municipal de Trânsito de Leopoldina - CMTL e dá outras providências"*, bem como a mensagem e documentos que o acompanha para fins de regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais pertinentes.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR JOSE AUGUSTO CABRAL

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais

CÂMARA M. LEOPOLDINA 27/07/21 13:13:1685